Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 30/03/2012
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1777/12, DE 30 DE MARÇO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira com pessoa física que indica para o fim que preconiza, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com RAFAEL TEIXEIRA PACHECO, brasileiro, solteiro, administrador de agronegócios, inscrito no CPF/MF nº 924.948.701-00, portador da CI/RG nº 4099001 DGPC/GO, com domicílio e residência na Rua Joaquim Camilo, nº 553, casa 03, centro, na cidade de Caçu/GO, organizador da Prova de Laço *"Tocaia Ranch"*, para realização da etapa 2012, que acontecerá em 23 a 25 de março de 2012, no Clube do Laço de Caçu/GO.

Parágrafo único. O repasse dos valores estipulados no *caput* deste artigo será realizado em parcela única pela Secretaria de Finanças, mediante requerimento do Interessado, acompanhado de respectivo orçamento das despesas, a ser autorizado pelo Prefeito Municipal, devendo o Beneficiário prestar contas do valor recebido em até 30 (trinta) dias da compensação do valor.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria existente no orçamento vigente no exercício de 2012, suplementada, se necessário, até o limite percentual previsto na lei orçamentária em exercício.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-Go, 30 de março de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

MARLLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração